

4. AFASTAMENTO DE NÚCLEOS URBANOS

1- Os plantios em terras próprias das empresas serão recuados em 300 metros dos núcleos urbanos e sedes dos municípios, considerados a partir dos limites das zonas de expansão urbana definidos até agosto de 2009, pelo IBGE ou plano diretor municipal, quando houver.

2- Para áreas de novos plantios serão imediatamente respeitados os recuos acordados; para áreas de plantios antigos, os afastamentos de 300 m serão avaliados caso a caso, em conjunto com as comunidades locais, e efetuados na época de colheita da madeira.



3- O uso e ocupação das áreas recuadas serão objeto de plano específico, elaborados com metodologia democrática e participativa de planejamento, possibilitando participação da população local para decisões e deliberações sobre o uso social ou comunitário da terra, além da prevenção de invasões.

4- Os distritos de Helvécia, no município de Nova Viçosa, e Ponto Central, no município de Santa Cruz Cabrália, serão objeto de experimentos piloto de planejamento participativo de que trata este acordo.

5- Haverá prazo mínimo de um ano antes do corte para início da elaboração do plano participativo de uso e ocupação do solo nas áreas de recuo.

6- Não serão fomentados novos plantios dentro dos limites de recuos pactuados, não existindo restrições para contratos antigos de fomento.

7- As empresas apresentarão mapeamento de todos os casos de incidência deste acordo antes do próximo encontro do Fórum. (Aracruz, Suzano e Veracel).

8- As empresas responsáveis pelos experimentos piloto enviarão metodologia ao grupo de mensagens da plenária para debate no GT de Ordenamento Territorial.